

OS CONFLITOS AGRÁRIOS NA AMAZÔNIA NORTE MATO-GROSSENSE: PROTEÇÃO E DEGRADAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, RESISTÊNCIAS E DIÁLOGOS

Diogo Marcelo Delben Ferreira de Lima

Professor no Departamento de Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso. Doutorando em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo. Mestre em Geografia e em Direito Agroambiental pela Universidade Federal de Mato Grosso. Integrante do Grupo de Pesquisas em Geografia Agrária e Conservação da Biodiversidade – GECA/UFMT e da Rede de Pesquisa DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra.

diogomdelben@gmail.com

Onélia Carmem Rossetto

Professora no programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso, campus Cuiabá. Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília – Centro de Desenvolvimento Sustentável. Integrante do Grupo de Pesquisas em Geografia Agrária e Conservação da Biodiversidade – GECA/UFMT e da Rede de Pesquisa DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra.

carmemrossetto@gmail.com

Giseli Dalla-Nora

Professora no Departamento de Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso. Doutora em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso. Integrante do Grupo de Pesquisas em Geografia Agrária e Conservação da Biodiversidade – GECA/UFMT. Integrante do Grupo de Pesquisas em Geografia Agrária e Conservação da Biodiversidade – GECA/UFMT e da Rede de Pesquisa DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra.

giseli.nora@gmail.com

INTRODUÇÃO

Desde a revisão do Código Florestal (Lei n.º 4.771/65), que resultou na Lei n.º 12.651/2012, e com os retrocessos políticos e jurídicos no âmbito da demarcação de terras indígenas no país, as áreas protegidas têm sofrido intensamente os impactos das atividades produtivas ilegais e do avanço da fronteira agrícola, inclusive com ocorrência de atuação de grupos criminosos organizados especializados em grandes desmatamentos, garimpos clandestinos, grilagem de terras e pistolagem. A realidade socioespacial denuncia a degradação do ambiente e do ser humano, o acirramento dos antagonismos de classes sociais e o desvirtuamento do papel do Estado, ou seja, a conspurcação do Estado Democrático de Direito e Socioambiental.

Parafraseando Fernandes, Welch e Gonçalves (2012), a Amazônia brasileira é território dos conflitos e das contradições, das florestas e da intervenção humana, das riquezas naturais e do capital privado, das ações e das omissões do Estado, das relações harmoniosas e das disputas entre povos indígenas, populações tradicionais, camponeses e proprietários rurais. Na Amazônia Mato-Grossense, as ações para apropriação privada da floresta e dos seus recursos promovem desterritorializações das populações tradicionais e rurais e opressões contra indivíduos e coletivos resistentes.

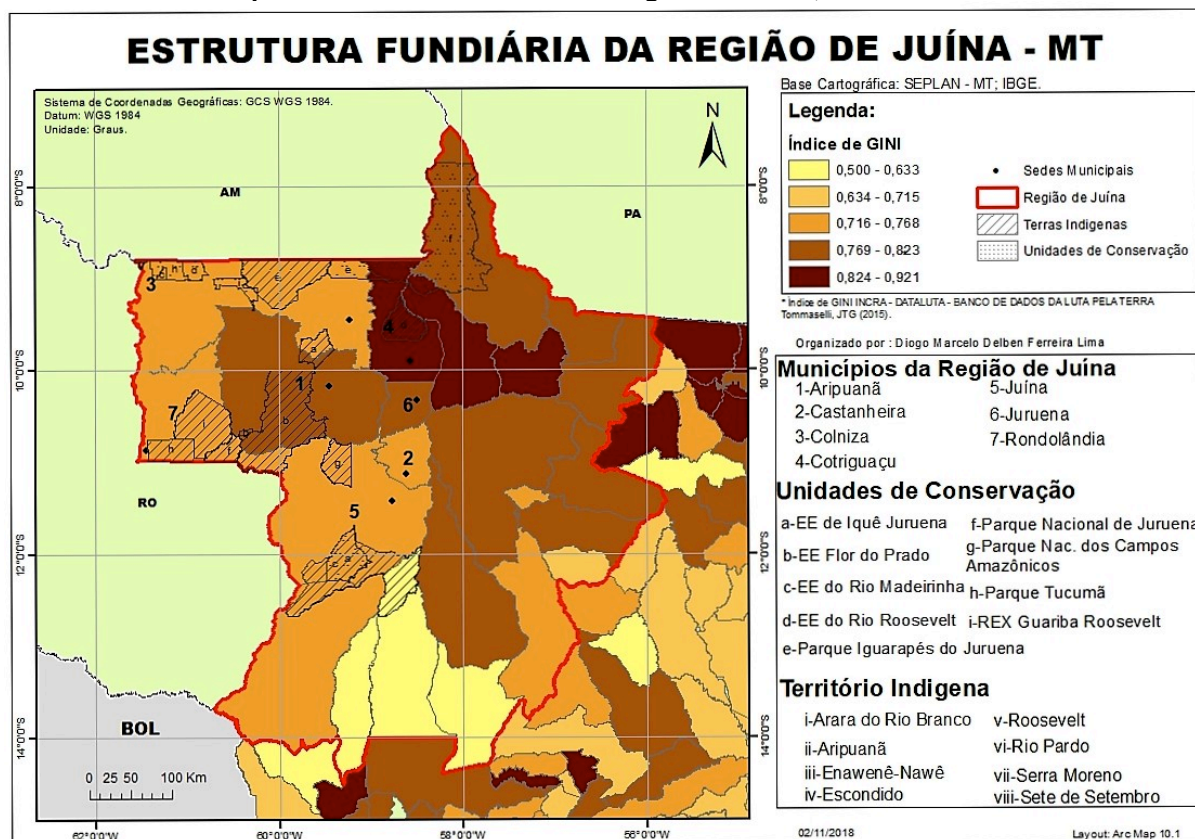
Esse artigo trata da configuração territorial e social e dos problemas agroambientais existentes na região noroeste de Mato Grosso, em especial, do “ataque à base da Funai” e do “conflito na fazenda Bauru”, ambos em Colniza, e do “novo garimpo clandestino de Aripuanã”, no município homônimo, e ressalta a importância de se ampliar e fortalecer as políticas públicas em defesa dos direitos humanos e sociais das populações residentes em áreas protegidas e no campo.

VIOLÊNCIAS E RESISTÊNCIAS NA AMAZÔNIA NORTE MATO-GROSSENSE: CONFLITOS AGRÁRIOS, GARIMPOS CLANDESTINOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

A região Noroeste do estado de Mato Grosso é marcada pela presença de povos indígenas e de seringueiros e ribeirinhos (posseiros) que vivem na Amazônia Norte Mato-grossense. Os grandes ciclos econômicos e a interiorização do território brasileiro contribuíram para o povoamento e para estimular as atividades produtivas, no entanto, a destinação de terras públicas para colonização pública e privada e a fixação dos grandes estabelecimentos rurais foram determinantes para configuração territorial instável e conflitiva; os dados sobre as dinâmicas agrárias no estado de Mato Grosso confirmam os problemas nas estruturas social e fundiária (ROSSETTO, LIMA, DALLA-NORA 2017).

O complexo mosaico de áreas protegidas (terras indígenas e unidades de conservação) e áreas de exploração florestal, mineral e agrícola reforça a importância de modelos socioeconômicos justos e inclusivos e de estratégias sustentáveis de gestão e uso dos recursos disponíveis (mapa 01). Na falta de políticas públicas ajustadas aos grupos sociais e às localidades e com o avanço da atividade madeireira irregular, dos garimpos, da pecuária e das monoculturas têm aumentado significativamente os danos socioambientais na região. Nas áreas de floresta da Depressão da Amazônia Meridional e da Sub-bacia dos Rios Roosevelt, Aripuanã e Juruena, constata-se o aumento do desmatamento e dos crimes contra a pessoa nos últimos anos (MATO GROSSO, 2017).

Mapa 01. Estrutura fundiária da região de Juína, Mato Grosso.



Elaboração: Gabriela Mattos Santiago.

A instabilidade socioambiental está associada aos processos econômicos e sociais que se estabeleceram para viabilizar o exercício das atividades de extração mineral (garimpos), exploração florestal e produção agropecuária de subsistência e de média e larga escala, que promoveram ocupações e expropriações territoriais e conflitos étnicos e socioculturais. Os municípios de Aripuanã e Colniza são provenientes da intervenção do Estado, das estratégias do capital, das organizações sociais rurais, projetos de colonização e assentamentos rurais de reforma agrária, ambos possuem graves problemas sociais decorrentes da sobreposição das frentes de expansão e pioneiras na “fronteira amazônica norte mato-grossense”, em acordo com os estudos de Martins (1996) sobre o tema e os casos análogos.

Para Lima e Rossetto (2017), a violência na Amazônia Norte Mato-Grossense está vinculada com a concentração capitalista e territorial no campo, desordem fundiária e disputas de terras, assim sendo, os casos de ameaça, violência e morte, como o “a chacina de Taquaraçu do Norte” em 2017, “o conflito na fazenda Bauru”, que resultou em um assassinato e outras tentativas, nesse ano (2019), ambos em Colniza, são fatos reais e dramáticos de perseguições, coações e crueldade contra pessoas, organizações sociais e instituições públicas e privadas atuantes na defesa dos direitos humanos e sociais.

A baixa efetividade das políticas ambientais, a falta de gestão adequada das áreas protegidas e o abandono estatal das populações tradicionais e dos camponeses (agricultores familiares, assentados da reforma agrária e trabalhadores rurais) ajudam a configurar um espaço agrário hostil, favorecem o aliciamento de indivíduos para grupos sociais (legítimos ou não) e até o surgimento de bandos e facções criminosas.

Nesse sentido, um ataque à base da Funai, em Colniza-MT, foi cometido em 11 de outubro de 2018 por um grupo armado de pessoas e resultou em morte de um indígena e em lesões corporais graves num outro. Conforme o Ministério Público Federal de Mato Grosso, o crime ocorreu numa área da Funai inserida na terra indígena Kawahiva do Rio Pardo, onde vivem índios isolados da supracitada etnia; o caso está sendo investigado pelo MPF-MT e já foi aberto inquérito policial para identificação e responsabilização dos agentes envolvidos, e a Funai acompanha os trabalhos de investigação e de reforço policial e preocupa-se com o envolvimento de indígenas no episódio.

Mesmo com os atos do poder público para identificação, demarcação, homologação e criação de terras indígenas, como é o presente caso, constata-se uma forte pressão de agentes e grupos sociais para apropriação dessas terras, vez que a desassistência do poder público a essas populações favorecem o oportunismo, a especulação e a criminalidade. Outrossim, a intervenção da Funai e do Ibama contra a ocupação ilegal de terras indígenas e crimes ambientais têm encontrado a oposição dos grupos locais, demandando ainda mais o apoio das polícias militar, civil e federal (Força Nacional) e a articulação dos órgãos e instituições públicas para proteção dos servidores e da sociedade civil, que só será efetiva se conseguir estabelecer políticas e ações governamentais e institucionais concretas e eficazes.

No dia 05 de janeiro de 2019, também em Colniza, o “conflito na fazenda Bauru”, pertencente a políticos do estado de Mato Grosso, resultou no assassinato de um indivíduo e em várias tentativas de homicídio contra outras pessoas vinculadas à associação rural, tais atos foram perpetrados por agentes de segurança privada armada. A referida associação rural contesta a propriedade do imóvel, pleiteia a sua destinação e pressiona o poder público e o judiciário a tomar medidas favoráveis ao coletivo de trabalhadores rurais. A disputa dessa área é litigiosa, tramita processo na justiça estadual, mas são recorrentes as denúncias das partes envolvidas no que se refere a episódios de ameaça e violência. A Polícia Civil de Mato Grosso tomou as medidas cabíveis para identificação e responsabilização dos culpados e deve ser instaurado processo-crime em breve; em contrapartida, o processo agrário segue sem perspectiva de uma prestação judicial eficiente para resolução pacífica do conflito.

Outro caso que demanda a atuação conjunta e proativa do poder público refere-se ao “novo garimpo de Aripuanã”, trata-se de ocupação irregular de uma fazenda privada e a

deflagração de conflito agrário envolvendo o proprietário rural e garimpeiros, interessados na exploração de jazida mineral. A “corrida pelo ouro” já levou, recentemente, milhares de pessoas para essa área e para o município, alterando expressivamente o ambiente local, as atividades produtivas e econômicas e as relações sociais. Essa ocupação irregular já foi objeto de denúncia pelo proprietário da área que reivindica a reintegração de posse e a retirada dos garimpeiros na justiça, certo que o Estado deverá mobilizar o aparelho policial, judiciário e governamental para promover a restauração da ordem pública e paz social e a normalização das atividades socioeconômicas com respeito ao meio ambiente.

A realidade agrária e social deve ser vista e enfrentada de forma global e sistêmica por meio de estratégias e medidas interinstitucionais e com enfoque coletivo e socioambiental. Certas propostas já foram levantadas, como a criação de uma delegacia especializada de repressão a conflitos agrários e crimes vinculados no estado, porém ela carece de justificativa plausível, vez que não se pode afirmar que inexistente ou que é precária a atuação das forças de segurança pública e do poder judiciário na região; ademais, outra tentativa para resolução dos conflitos agrários refere-se à estratégia de “regularização de áreas protegidas”, como o Decreto Legislativo n.º51/2016, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que trata da delimitação da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, contudo, aquele ato denota restrições de direitos humanos e territoriais e é questionado judicialmente.

Por conseguinte, essas medidas tomadas pelos poderes Legislativo e Executivo do estado de Mato Grosso são subterfúgios e não podem ser replicadas, pois não enfrentam diretamente a causa do problema agroambiental na região: a inexistência de políticas públicas para proteção dos direitos dos povos indígenas (territoriais e socioculturais), desenvolvimento da agricultura familiar camponesa e sustentabilidade das áreas protegidas.

Outros caminhos mais democráticos e inclusivos podem ser seguidos pelo Estado e pela sociedade civil. Nesse viés, são interessantes e oportunas as seguintes iniciativas: i - criação e funcionamento das Comissões Municipais de Assuntos Fundiários, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, competentes para mediação de conflitos e celebração de acordos em questões agrárias litigiosas e não litigiosas; ii - elaboração e execução do Projeto Terra a Limpo, sob a gestão do Governo do Estado de Mato Grosso, cujo objetivo é a regularização de glebas públicas e assentamentos rurais no estado; iii – implantação do Projeto de Diagnóstico para Regularização Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária - “Radis”, executado pela UFMT, que deve contribuir para regularização ambiental e fundiária dos assentamentos rurais do INCRA.

Em tempo, as principais medidas que se impõem são a retomada da política nacional de reforma agrária (e dos seus instrumentos) e a restauração imediata e efetiva das normas e políticas em defesa dos povos indígenas e da tutela dos territórios

tradicionais; aliás, cumpre a todos a participação social nas políticas e nas ações em prol do respeito aos direitos humanos e sociais no campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A negação dos direitos fundamentais, sustentada por questionáveis revisões legislativas (leis ambientais, agrárias, territoriais e sociais) e decisões políticas e governamentais retrocessivas e contrárias às minorias e às populações rurais menos favorecidas, consiste em expediente para abjeto cotejamento de interesses privados, desigualdade socioespacial e deterioração do ambiente e das relações humanas e sociais. A insistência pela repressão estatal (armada e não armada) não conduzirá à redução dos conflitos agroambientais nem ao estabelecimento de paz e harmonia no campo, destarte, os espaços de resistência e de diálogo são valorosos para promoção da liberdade, dignidade e justiça social.

REFERÊNCIAS

FERNANDES, Bernardo Mançano; WELCH, Clifford Andrew; GONÇALVES, Elienai. **Land governance in the 21st Century. A geo-historical review of land governance in Brazil.** Rome. Framing in the Debate Series, n. 2, ILC, 2012.

MATO GROSSO. **Regiões de planejamento de Mato Grosso: 2017.** Secretaria de Estado de Planejamento. Cuiabá, 2017.

LIMA, Diogo Marcelo Delben Ferreira de. ROSSETTO, Onélia Carmem. **Os conflitos agrários na Amazônia Mato-Grossense: o caso da chacina de Taquaraçu do Norte, município de Colniza, Mato Grosso, Brasil.** NERA – Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – Artigo DATALUTA: maio de 2017.

MARTINS, José de Souza. **O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira.** Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 8(1): 25-70, maio de 1996.

ROSSETTO, Onélia Carmem. LIMA, Diogo Marcelo Delben Ferreira. NORA, Giseli Dalla. Cuiabá, Mato Grosso. Dezembro de 2016. **DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra – Mato Grosso: Relatório 2016.** 2017 – ano 8. Anual.